



cena
corretora de seguros

**10 Coisas que o
síndico deve
saber antes de
contratar o
seguro de
condomínio.**

10 COISAS QUE O SÍNDICO DEVE SABER ANTES DE CONTRATAR O SEGURO DE CONDOMÍNIO.

1 Por que fazer um seguro de Condomínio?

O seguro do Condomínio é uma exigência estabelecida na Lei nº 4.591/1964 (Lei do Condomínio – em edificações e incorporações imobiliárias), e a sua contratação representa uma das atribuições do síndico, podendo, sobre este, recair responsabilidade civil e até criminal se, no caso concreto, constatar negligência, omissão ou imperícia que culmine lesão ao direito dos condôminos.

2 - Quem poderá contratar o Seguro de Condomínio?

2.1 - Condomínio Constituído;

2.2 - Condomínio sem CNPJ e com ATA registrada em cartório.

Neste caso, o seguro poderá ser contratado em nome de administradora, construtora e/ou no CPF do síndico, no primeiro ano da contratação. Essa regra varia de seguradora para seguradora.

3 - Quem é responsável pela contratação do Seguro de Condomínio?

O Artigo 1.348 da Lei 10.406 – Código Civil Brasileiro – estabelece que: Compete ao Síndico: - IX Realizar o Seguro da Edificação. Portanto, é de responsabilidade única e exclusiva do Síndico a contratação do Seguro do Condomínio.

4 - Qual a diferença entre as coberturas Básica Simples e Básica Ampla?

A cobertura Básica Simples

ampara os danos causados ao imóvel segurado decorrentes de Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Queda de Aeronaves e Fumaça.

A cobertura Básica Ampla

ampara além dos eventos cobertos na cobertura Básica Simples, danos materiais de causa externa de qualquer natureza, como por exemplo Danos Elétricos, Desmoronamento, Vendaval, Impacto de Veículos, entre outros.

5- Os vidros pertencentes às fachadas do prédio estão cobertos pelo seguro?

Sim, a fachada de vidro estará amparada no seguro desde que instalada de forma fixa e tenha contratado está cláusula no seguro. Vidros, das unidades autônomas que não façam parte da fachada não tem amparo pelo seguro.

6 - Em caso de queda de raio que venha a queimar algum equipamento ou componente eletrônico, por exemplo uma placa de elevador, equipamentos da academia, motor de piscina, etc. teria cobertura na assistência de danos elétricos ou na cobertura básica?

Garante na cobertura de Danos Elétricos. A cobertura de Queda de raio da cobertura Básica garante apenas Danos Físicos ao imóvel segurado.

7 - No seguro de condomínio, caso o veículo esteja guardado na garagem da residência, e venha ocorrer um roubo/furto, este evento poderá ser enquadrado na cobertura Guarda de Veículos do seguro do condomínio?



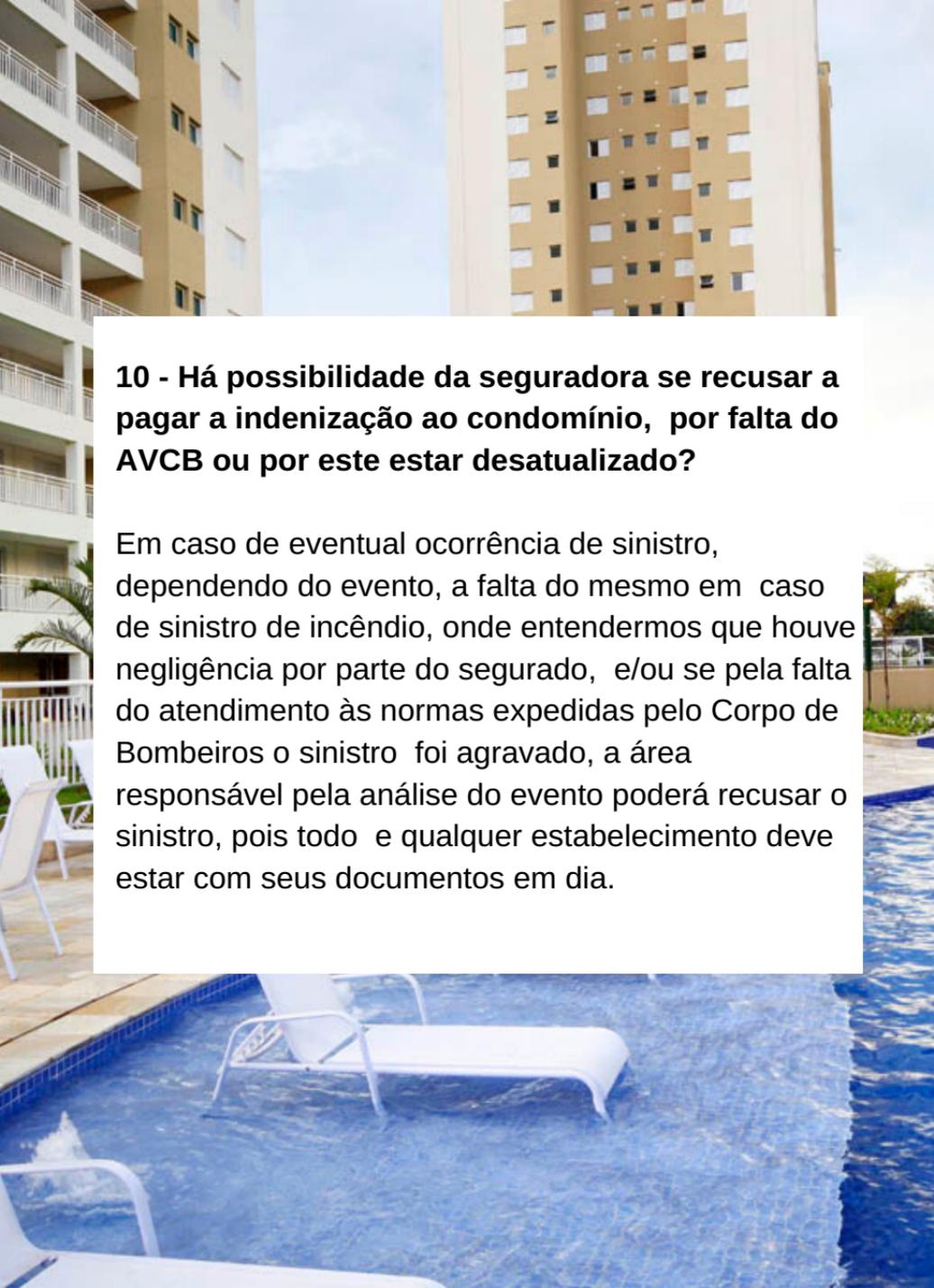
Sim, está amparado na cobertura, desde que seja furto mediante arrombamento ou roubo total. O controle de entrada e saída de veículos deverá ser feito através de câmeras de segurança e relação dos veículos pertencentes aos condôminos.

8 – Caso ocorra um sinistro no condomínio, os bens danificados sofrerão depreciação?

Existem duas opções de coberturas oferecidas pelas seguradoras, uma é a cláusula de valor de novo e a outra é a cláusula com depreciação. Caso o condomínio tenha contratado a cláusula de valor de novo, a seguradora irá fazer a indenização sem depreciação.

9 - O Seguro Condomínio garante cobertura ao conteúdo dos apartamentos?

O Seguro do Condomínio é destinado a garantir os danos estruturais do prédio e áreas comuns do condomínio, porém existe a possibilidade de o síndico contratar dentro do Seguro Condomínio as coberturas de Incêndio de Bens dos Condôminos.



10 - Há possibilidade da seguradora se recusar a pagar a indenização ao condomínio, por falta do AVCB ou por este estar desatualizado?

Em caso de eventual ocorrência de sinistro, dependendo do evento, a falta do mesmo em caso de sinistro de incêndio, onde entendermos que houve negligência por parte do segurado, e/ou se pela falta do atendimento às normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros o sinistro foi agravado, a área responsável pela análise do evento poderá recusar o sinistro, pois todo e qualquer estabelecimento deve estar com seus documentos em dia.



cena

corretora de seguros

Av. Sete de Setembro, 4995 - Batel - Curitiba - PR
Tel. (41) 3243 - 0047 / (41) 9.8460-6866

www.cenaseguros.com.br

